

1844

Tratado de hum Carta
Precatoria, vinda do Juiz de
Ophao da Villa de Cartas e
requerimento do Douo Fran-
cisco de S. D. e Maria Fran-
cisco de Paula como abaixo
se declara.

mil e oitenta e quatro - Juiz de Copacabana
 da Villa de Lagos Escreveu
 Aug. - auctoridade de hum
 Carta Procatória, vindo de -
 Juiz de ferreiros da Villa
 de Castro, e requerimento
 da Viuva de dona Maria Fran-
 cisca de Paula - Amos - e a
 Nascimento de Nomes de
 mhor Juras Amos, de mil
 e oitenta e quatro, e
 quatro, a o interdicto di-
 a do mendo abril do dito
 anno, uma villa de
 Lagos, comarcas de Norte
 da Provincia de Santa Ca-
 tharina e Descriptores
 de mior Escreva, pelo
 Juiz Municipal e Co-
 paco, ferreiros de ferre-
 to, mior de ferreiros, e
 de ferreiros de ferreiros
 Silva, mior de ferreiros
 a pranteira Procatória
 com o seu conserua
 requerimento de dona
 Maria Francisca de

Costa Rica
Torre

[illegible]

Imperialis do Brasil, aguelly a
 quem esta sciencia, e mais ver-
 dadeira Carta Privatoria exor-
 tor in viam, e conforma
 permentada for, e verdadeiros
 conheimentos della condici-
 to directamente deve seja
 de pueruero, e pueruera
 de pueruero e pueruera, por qual-
 quer via, tutela, forma, e a-
 reira, e raras e outros
 q' seja, e ou se pueruero, a-
 do singular, e a cada hum
 e particular, e duas su-
 p'itivas, juridicos, Comar-
 cas, Districto, e Termos, e
 com especialidade as Justi-
 cas, da Villa de Lagos Comarca
 e Termos da Cidade de San-
 ta Catharina desta Imperi-
 al do Brasil. - Foi Jo-
 seph de Andrade Alil-
 va actual Juiz de Officio,
 e Acumulado sup'ente, em
 ta Villa de Santos, Comar-
 ca de Paranaigua, e Contador
 da Imperial Cidade de
 São Paulo. - E. J. Faes-
 ber a todas as mercen-
 tarias e pueruero
 declarados em como nesta
 dicta Villa de Santos, e
 Juiz de Officio, e ac-
 cumulado sup'ente a qual

A qual se refer humo
 to do viz de Inventaris dos
 bens e confiscação por faleci-
 mento de Francisco e Ro-
 driguez de estrajo, cujo con-
 teúdo visto nos cordões
 dos autos regular do mesmo
 vive a folha der humo se-
 guimento do vive
 Inventariante do mesmo,
 Dona Maria Francisca
 de Paula do thes, e forme
 seguinte. Mentriçmo
 Benho Luiz de Ophano. -
 Dir Dona Maria Francis-
 ca de Paula, Inventariante
 dos bens e confiscação por
 falecimento de Thomaz de
 Francisco e Rodriguez de estra-
 jo, querendo, notificada
 hontem, para falar sobre
 forma de Partilha, teman-
 to de falar a respeito de de-
 clarar, quer os Municipios
 da Villa de Lagos, Provincia
 de Santa Catharina, e is-
 tem alguns arremas, aver-
 larg e vacuos e sem como
 humo dividida Antonio
 de tal, quer do falecido
 Manoel Pathano, de
 quantia de nove mil,
 e cinco to rix, e como
 arremas de humo obri-
 gao de a curar, e dar a co-
 muna, e do presente

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Cartorio copia autentica
e de todas as algemas possi-
go alguma supor vier
com embargo as encas
daferente Carta Preato-
rie Nova Linhoriz mas
on ruba, ante em Presso
disparado, sempre juiz, on
retardamento da execu-
tao mas para remeter a
nte juiz, para em Dilly
tevar com buimento vis-
to e entendo digo e entan-
to me fustem e couro de
perante, na formada Lei.
Nova Linhoriz assim.
com fustem, para os dos leg
muito honrora, e on-
rificio cargos relevante sur-
vindo a dita Magistade Ju-
ficial, a mim mevi
e em omeus faria quan-
do da parte de meus che-
gante Linhoriz me fustem re-
vid, e fustem Novas me fustem
daferente, em idem, e
circunstancias. Dada e fustem
rada do meo sinal, e selo,
e em me fustem, e fustem
a mim serve e em bu
o vatha e em me fustem
re, me fustem Viche de Cartor,
a me fustem quatro dias de
me fustem de me fustem

Demil cento cento e quaranta
quatro. Pagou-se hi de fuitis
derta e mais dispendio e
amargem da mesma vai
notado. E o Joazeiro e
che to da Louca e herivas
interius derta fuitis de
Ophat e curvato e curv
Lerenevi. Foi Joazeiro
de Andrada e Silva. Va -
thadum e mais e curvato -
Andrada e Silva. Certifi -
co que continue esta con -
ta Procatonia, e expentoria
foi de quatro e curvato pa -
gar o dolo. Conto vinte
quatro de Fevereiro de mil

Carta

Sello

Conto

Comprova

cento cento e quaranta
quatro. e Derivas interius
Joazeiro e che to da Lou -
ca. Nunc de curvato
e interius e curvato. Pagou
cento e curvato e de dolo,
mais cento e curvato e
adicional. Conto vinte
cinco de Fevereiro de mil
cento cento e quaranta
quatro. Lerenevi e de dolo.
e de dolo. Fuitis mil e
tenta. Verda cento e cin -
quenta. Conto Procatonia
trinta e vinte e de dolo
e de dolo e de dolo
cento e de dolo. Andrada e
Silva. Comprova
Lagos e de dolo e de dolo
e de dolo de mil e de dolo
e de dolo e de dolo

Quaranta quatro. Silver.
Ano vinte e oitavo dia do mes de Maio. Ella.
Abel de mil e oitenta e quatro
vinte e quatro, annos, vinta
e seis de Ley e muer car-
teris, firmiter abito car elo-
go ao juiz elleuicio real
e Capitulo, firmiter suplica-
te. Affery Jose Thomaz
Silver, de quem firmiter Ter-
mo. In quibus Peris
Don Joao, Lucio de Capitulo
genho herui. Concluy. - Pa- Deyrope
ada e a cada um. -
Cidade Tiburcio Pinto Car-
nion vito genho herui.
Der de qua o buns, mounis
jam Curador do Capitulo Annu-
ty co Affery, Heuiz genho
beis de Cordova, e o mounis
toricente ao mounis Tiburcio,
o genho de poutar em fura
mounis, de quem notificado, pa-
relouvar em, e fura todo
o termo de poutar em fura
mounis de buns. Logo vinte e
dois de Abril de mil e oitenta
e quatro, annos. Silver.
Logo mounis de mounis
e annos vito de clary
vinta e seis de Ley e muer
muer Carteris, e fura
togenho vito abito com o
Deyrope vito de quem

[illegible]

sermão prometido, para guar-
dar, digno fôr este terreno
que aqui não como fôr e -
do Generoso Pereira do Anjo -
João Escrivão de Optato, que
os erui. = Silva = Thome -
que o liberto de Cordova. = Don Lest. Pereira
se restituir a Tiburcio
Pinto Carneiro, para apren-
tizar todos os seus genéti-
cos, e em seu poder, com-
tante da Praxeoria vsta,
Judiz. morto vinte e três
de Abril de mil oitocentos
e quarenta e quatro. = Ge-
neroso Pereira do Anjo =
auto de apprehensão de - Aperce
bens do falecido Francis - cã
co Rodriguez de Anjo. =
Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oitocentos qua-
renta e quatro, neste
lugar do Judiz. morto
terreno da Vidua de Laff,
em Caraga da Vidua meir
D. Tiburcio Pinto Car-
neiro onde foi fôr vindo
o fôr. = Municipio de Co-
phao, perimeir de
planta. = Offere fôr
Thome Silva com

Comunigo Derivado es un
redon nombrado, y fura
muntado. El fleyo fley
mizny de bein de Cordova
fion refito de fion ceder
apre mca? Debeus de fo
leido Francisco Rodriguez
de Cordova, que huxabam
poder de fion de Pinto cor
vin, logo fion fion de
apre mca? or fion fion
de fion vacas com fion. - cin
co vacas fion. - fion
vacas fion fion fion. -
fion Novithas de fion fion.
fion Novitha de fion. -
fion Novitha fion. - Dou
fion de fion fion. - Dou
fion de fion. - fion fion
com fion fion fion. -
fion fion com fion. - Dou
or fion fion. - fion
fion de fion fion. -
fion fion fion com fion
fion fion. - fion fion de
fion. - Dou fion fion
de fion. - Noe mite
quintito fion fion
de fion fion fion de Ca
marzo. - fion fion fion
fion fion fion fion fion
fion de fion fion fion cor
vin. - fion fion fion
apre mca? fion fion
apre mca? fion fion

Frita, os seus entregues
a mencionado Curador, e fa-
re Contar mandado e Juiz
porem este auto para adiguo
dicto Juiz e Curador. Lu-
Frmes Perceim do d. Juiz
Crisvao de Azevedo Juiz
escrevi assim. = Libras =
Henriquez Ribeiro de Cordova =
Frmes Perceim do d. Juiz
Crisvao de Azevedo Juiz. = Dou. *Luiz. G. de*
se notificar para Juiz
tante do Br. e para m
dito, e para peritar Juiz
mento, e para, e para a
tudo, e para o d. auto
a Libras e Ponto Carreira.
Vida de Ligeirinha e
de Abril de mil oitocentos
quarenta e quatro. = Ju-
mes Perceim do d. Juiz. =
Termos de Juramento. *Juram.*
e forvinta cinco dias de
de Abril de mil oitocentos
quarenta e quatro e
nada Vida de Ligeirinha
Cargos evidencia de Ju-
e Municipal e Azevedo
Juiz e m. e m. e m. e m.
Frmes Juiz Thomas e Libras
aonde eu Perceim do d. Juiz
e m. e m. e m. e m. e m.
to Carreira e m. e m. e m.

Odito fuis de defensor -
Juramento de Santo Ba-
zilio, pargen servir
de fuentoriente do Briz
apremidos com tanta de-
to rito, e acite por elle di-
cto Juramento, obtem oser-
vantes cumferir, e guardar
de q. confite. Termo q. u
adignon com fuis. E
Juramento Perim doctus
Escrivã de Cophaço q. u
Escrivã - Silva - Tiburcio
Pinto Carneiro - Tenente -
Louvãas? - do vinte e in-
codig do mto de Abril de mil
oitos e cento e quarenta e qua-
tro annos, mto visto de le-
g. em cargo da thenidencia
de fuis e thenidencia de Co-
phaço, perim e inchoado
te o Affez Joze Thomaz -
Silva, outem Escrivã
vinte e cinco de hi perim
te o Curador Affez Joze
vinte e cinco de hi de Cordoe
e fuentoriente Tibur-
cio Pinto Carneiro, e por
elle foi dicto q. u de lo-
vãas, para avaliar em
os bens e premidos, fuentoriente
e fuentoriente de Francisco
e de Rodriguez de Franjo,
em fuentoriente Rodriguez

Louvãas

Rodriguez de Oliveira e Costa
João Pereira de Jesus, e como
ouros de curas de Lourenço
aliquando com o juiz, e de fe-
resores Pereira de Sousa e
civis de Cythra, que he o vi-
lão. = Henriquez e Rui-
beiro de Cordova. = Tiburcio
Pinto Carneiro. = Douglas! Certo, para
notificar aos abastados
nomados Joaquin e Rodri-
guez de Oliveira e Costa. =
João Pereira de Jesus, de que
ficarão devesando. Vista
de Ley vinte e cinco de Abril
de mil oitocentos e quarenta
e quatro. = Gueros Pereira
Dorcas. = Tenes de Jara. Juiz
vinto e o de Lourenço. = e de
vinte e cinco de dezembro
de Abril, de mil oitocentos
e quarenta e quatro an-
noventa e vista de Ley
em cargo da municipalidade
de Juiz Municipal e Co-
pilha, primeira de fe-
te e o de Ley, João Thomaz
e Silva, aonde eu e o ri-
vado de vinda de ahi se
vinto e o de Lourenço, Joaquin
Rodriguez de Oliveira e Co-
sta. João Pereira de Jesus
aos quarenta e cinco de Ley

Juiz thes de feris. Juramen-
 to nos sancto. Ego estis, per
 regem a valiam, todo or-
 denus quoniam pro illis foris-
 to comitante de stato de a
 firmas seu omnia malicia,
 e como entendemus, cum
 sua concinnis, ad hunc
 pro illis. Dico Juramento
 actum a promissionis, perer,
 quandoque de quibus ante
 termino, quoniam si ignoras com
 obdicto. Ego. In gene-
 ro de Perim de castro. Perri-
 va de Ophio, quoniam heri-
 Silva. Jozeim de di-
 ques de Oliveira e Costa. =
 Joze Perim de Jesus. = Ann-
 teta. = Servinte e cinco dias
 de abril de mil oit-
 cento e quarenta e quatro
 annos, nesta villa de S. Joze
 em cargo de meo de Juiz
 Municipal e Ophio pri-
 meiro Suplente. Affery
 Joze Thomas e Silva, aonde
 em Periva, com octo-
 liadrez, per paterm vito
 todo os seus, per serem a-
 biados, quoniam pro a promissionis,
 nati de feris a a valia-
 endo per la mania. Seguin-
 ti. de quibus ante termino
 chug. meos Perim de or-
 tado. Periva de Ophio
 quoniam heri. = a valia-
 coo

Avaliação. - Foi visto cavaliado Avaliação
 pelo dicto avaliado de Dou Na -
 cas com criz, uoit mil reis
 cada hum, itoda notatil soma
 quantia de uoenta e seis
 mil reis. - Foi visto cavalia - 968000
 do pelo dicto avaliado de cir -
 e vacas de lting, a uita mil
 reis cada hum, itoda uagnan
 tia de trinta e cinco mil reis. - 358000
 Foi visto cavaliado pelo di -
 cto avaliado de hua vaca de
 triz annos uagnantia de
 uita mil reis. - Foi visto ca - 78000
 valiado pelo dicto avalia -
 do de quatro e uoito de du
 de uoito, a cinco mil reis ca
 da hum, itoda uagnantia
 de uenta mil reis. - Foi vis - 208000
 to cavaliado pelo dicto a -
 valiado de de uoito e uoito
 ady a de mil reis cada
 hum, itoda uagnantia
 de uenta mil reis. - Foi - 608000
 visto cavaliado pelo di -
 cto avaliado de quatro de
 de uoito annos, a cinco
 mil reis cada hum, ito -
 do uagnantia de uenta
 mil reis. - Foi visto ca - 208000
 valiado pelo dicto ava -
 liado de duas e uas uas
 adou mil reis cada hum
 itoda uagnantia de qua -
 tr mil reis. - Foi visto - 48000
 cavaliado pelo dicto ava -
 liado de duas e uas de lting

84000

Solting, moras, ap metrs
mit rñ cada una e ambg
neguantia de oito mil rñ. -
Foi vito e avaliador, pulg
dictos, avaliadores, quatro
Potrancos, de doze annos a -
trez mil rñ cada uma, e
toda neguantia de doze
mil rñ. - Foi vito e

124000

avaliador, pulg dictos ava -
liadores, hum Potro peli -
co, de quatro annos, neguan -
tia de cinco mil rñ. - Foi

94000

vito e avaliador, pulg di -
ctos avaliadores, hum Potro
Peleco de annos, neguan -
tia de doze mil rñ. - Foi

24000

vito e avaliador, pulg dictos
avaliadores, doze Potros de an -
no e doze mil rñ cada -
hum, e ambos neguan -
tia de quatro mil rñ. -

44000

Divida
atring

Divida atring. - Dize que
Divida, codicito fa licio
Antônio Pinheiro de Camor -

94500

go, apuantia de nove mil
e quinhentos rñ. - Dize que
Divida mais, codicito fa licio
do, e do dicto Invenentario
de Tribucis Pinto Carnei -
ro, neguantia de vinte mil
e quatrocentos e oitenta rñ. -

204480

Divida
claras e
Invenentario
de

Termo de Deloraco do In -
venentario. - Logo
pelo Invenentario
de Tribucis Pinto Carnei
foi declarada ne perença

Declarado nascerem, em 1.º de
feij, idemem Lervas, que
este bem, em verdade, co-
mellhor que entendia, mu-
lta Conciencia, havia de
a Carraga, co' todo o bem, e
dividas activas, pertencentes
aodicto falcido, Francisco
Rodriguez de Arango. Elogos
de Lervas, ubais, anique-
do, foidicto, nascerem, co-
demem, feij, idemem L-
ervas, que este odio ou a
ficias alguma pessoa, e
segundo entendia, mu-
lta Conciencia, havia
avalado todo o bem, que
the foras a presentado, e
que farias esta declara-
cao, de bair. de Juramento
que avias recebido, de tu-
do fies este Termo, que este
assignaras como feij, su-
rentariente a cada per-
sante mine, ferosos
Perira do Arango, Lervas
de Ophos, que heravi.=
Silva = Tiburcio Paulo
Carnier = Joaquim Ro-
driguez de Oliveira Costa.
Fora Perira de Arango. =
Elogos, digr aovinte e feij
dias de munda e bair de munda

Off. ano
Edu.

De mil oitocentos e quarenta e quatro annos, nesta
Villa de Logos, e em meu Con-
torio, firmiter e selado, concludo
nos dias quize e humi e p[re]sente
de Copilhos, e primicias de
planta, e affluencia de boas Tho-
mas e Silva, e de outros fide-
lidade e termo. Eu Genero-
so Perceiro do Alcaide Perceiro

Despacho

Data

Carta

De Copilhos, e primicias de
Concludo. - Nesta ao cura
do. Logos vinte e seis de Abril
De mil oitocentos e quarenta e
quatro. - Silva. - Logo
nomina e dia e mes e anno
de p[re]sente e claro, nesta Villa
de Logos, e em meu Contorio, me-
firmiter e selado, concludo
de despacho e termo, e de outros fide-
lidade e termo. Eu Generoso Pe-
reiro do Alcaide Perceiro de Co-
pilhos, e em oitocentos e quarenta e
quatro. - Donde fi
intimar o despacho e termo, ao
curador, e inventar e senta, de
que ficarad bem e iuste. Villa
De Logos vinte e seis de Abril

De Vista

De mil oitocentos e quarenta e
quatro. - Generoso Perceiro
do Alcaide Perceiro de Copilhos
e primicias de. - Logo nomina
e dia e mes e anno e termo de la-
rad, nesta Villa de Logos,
e em meu Contorio, firmiter
e selado, concludo. - Nesta ao cura
do e affluencia de boas e
fidelidade de Cordova, e de

Digun firante Termo, e lu
Governo Perim do Alagoa En-
crivas de Ophato e guocher-
vi. De virto = Duvida nem *Therpotha*
huerdum offerere sobre as -
avaliacoes, ferra char com -
forme. Villa de Lagy, vinte
idiz de Abril de mil oito
centos e quarenta e quatro. =
Ocurador Theunriquez Leisui-
no de Cordover. = Data. = Olozo *Data*
nomemodiu mercau -
no rito de clareto, muita
Villa de Lagy, em mer-
Cartorio, em foi entoguer-
nto iduto, com arripo-
ta rito, digun firante
Termo, e lu Governo Pe-
rim do Alagoa En-
crivas de Ophato e guocher-
vi. De virto = Olozo = *Offendo*
mermodiu mercau
rito de clareto, muita villa
de Lagy, em mer Cartorio fir-
nto iduto, conclure as fuz
municipal e Ophato e Oth-
fuz Joao Thomas e Silva
Digun firante Termo, e lu
Governo Perim do Alagoa En-
crivas de Ophato e guocher-
vi. Conclure = Notifi = *Dyphazo*
guocher e devedores, para em
vinte e quatro horas, em -
trarem com a quantia

Deh

Lex. Jan

Deposits

Per um dictum. = eos viz
die domini huiusmodi
vito cento quinquaginta seque
ta cum, neta. Vich de la
paz. Eumen Carlos, com
francos, perum te. Libano

[illegible]

Yparr
Ella.

Oito cento e quarenta e qua-
tr = Januaria Anno = 1801 -
Sij dia Domini clavis de -
mit oito cento e quarenta
e quatro Anno, nesta Villa
Delegado, e no m. Cartorio,
f. n. de Auto de Conclusao -
Juiz Municipal, Auto -
vis Cartorio, Mapas, de -
que se trata Termos. de
Governo Perim do d. d. d. d.

Auto.

Derivado de Ophiro e mud.
cravi. - visto auto concluso
toda a quantidade de Juiz
diferente, f. n. e m. m. m.
adicto Juiz, ficando em
auto de Cartorio, e f. n. e m.
de Auto, f. n. e m. d. d. d. d.
Auto, e f. n. e m. d. d. d. d.
conforme as f. n. e m. d. d. d. d.
no de clavis de mit oito cen-
to e quarenta e quatro. Villa
Delegado oito de clavis de
mit oito cento e quarenta
e quatro. Auto de Cartorio
Mapas. - e f. n. e m. d. d. d. d.

Data

mit oito cento e quarenta
e quatro Anno, nesta Villa
Delegado, e no m. Cartorio
m. f. n. e m. d. d. d. d.
to com a sentença Super
de f. n. e m. Cartorio f. n. e m.
no de Termos de Juiz
Perim do d. d. d. d. d.
de Ophiro e mud. e m. m.

Quem: Douf' interior - Coff. 12
Ante: Super a deposita -
ris e curado de qual f'icorad
bun simit adouf' f'icorad
de mais de mil oit' cento e -
quarenta e quatro Centos
Perce de duz' conta. e f'icorad
Vie e cento e dig' e quatro
mit e quatro cento. e f'icorad -
escriu e Auto e thora que -
to mit cento e duz' e f'icorad, con -
clurad e f'icorad cinco e cento -
cinco e f'icorad = Cento e duz' e f'icorad de -
to veres e quatro cento e f'icorad =
Perce e cento e trinta e f'icorad
Cento e duz' e f'icorad dig' e quatro
cento e f'icorad = Auto e f'icorad di -
to veres mit e cento e f'icorad
Cento e duz' e f'icorad e quatro
cento e f'icorad = Perce e cento
e trinta e f'icorad = Cento e duz' e f'icorad
e f'icorad oit' cento e f'icorad = Perce
e cento e f'icorad de duz' e f'icorad
cento e f'icorad = e cento e duz' e f'icorad
e f'icorad nove e cento e f'icorad = Con -
clurad e f'icorad nove e cento
e f'icorad = Cento e duz' e f'icorad
oit' cento e f'icorad = Depoito e cen -
to e cinco e cento e f'icorad = Veres
e f'icorad e f'icorad treze e nove
cento e f'icorad = e cento e f'icorad = e cento
e f'icorad de duz' e cento e f'icorad
e f'icorad = Cento e duz' e f'icorad de
to oit' cento e f'icorad = e cento e
cento e cinco e cento e f'icorad = e
perce de dig' e quatro mit
oit' cento e f'icorad = e cento e

Generoso Pereira dos Anjos

15

Generoso Pereira dos Anjos

Conferida e consentada por
meu Escrivão de Copiações
e auxente Generoso Pereira
dos Anjos

Castro

Original. 518079

Emenda 64528

Soma 578607

Machado

Puni do Sr. Gerião
de os foy desta villa
Generoso P.^o dos Anjos os
Autos principais desta villa
llado par en tregua onco
Juiz de os foy e auxente
da villa de Castro da P.^o
de Sam paulo pedos orquais
por este me responsabilidade
villa de Lagos 20 Ag.^o de 1844

Fibuncio Pinto Carmo

Visto em carraças. Fojas pre-

rentes à collectoria f.ª a arrecadação
daquelle. Cid. de Lagos
12 de Dezembro de 1860

Joaquim José Henriques

Cumpra-se. Cidade de Lagos
20 de Fevereiro de 1861

Pereira dos Reis

Vendo este traslado anterior ao Regulamento de 22 de Abril de 1844, he por isso seguido simplesmente ao texto pizo como determina o § 2.º do artº 52 do Regulamento 11.º 2.º de 12 de Dezembro de 1860, e como já seja patheado o E. Crimen Genuino Por.ª das Offizas que exerce o mesmo traslado deixo por isso de o multar como determina o § 6.º do artº 11.º do citado Regulamento, Participando-se a Thesauraria da Real.ª sem de ser subscrito o Subscrito Juiz dos Votos da Thesauraria de grãdeza pathear na importância de seis mil réis.
Custodia de Recuar extracurrais da Cid. de Lagos 6 de Abril de 1861
O Collector Antonio Ophirino da R.ª
e Offiz.

C. M.



1871

